



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 564, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Publicado
02/06/21

NOMEIA A EQUIPE LOCAL - PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Especial - NOMEIA A EQUIPE LOCAL - PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

Artigo 2º - Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democrática Plano de Ações Articuladas – PAR.

Artigo 3º - O membro e o suplente de cada segmento será indicado a seguir:

NOME	SEGMENTO	TITULAR/SUPLENTE
Joana D’Arc dos Santos Costa	SME	Titular
Célia Maria Dutra Costa	SME	Suplente
Luciane da Conceição dos Santos	CME	Titular
Evânia das Graças Gregório	CME	Suplente
Vania Lucia Guimarães Garcia	Quadro Técnico	Titular
Antônia Alvares Moreira Lopes	Quadro Técnico	Suplente
Fernanda Alves Vilela e Castro	Conselhos/Caixa Escolar	Titular
Neide Maria da Silva Reis	Conselhos/Caixa Escolar	Suplente
Nelson Gabriel Machado	Supervisor/Pedagogo	Titular
Lorena Ariel Lara Rocha	Supervisor/Pedagogo	Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aparecida Marques dos Santos Lopes	Diretor Escolar	Titular
Grécia Varela Silva	Diretor Escolar	Suplente
Morgânia Aparecida dos Santos	Professor Urbano	Titular
Angélica Virgínia Lopes	Professor Urbano	Suplente

§ 1º - Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela Equipe Técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;

§ 2º - Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;

Artigo 5º - Dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José da Lapa, 02 de junho de 2021.

Diego Álvaro dos Santos Silva
Prefeito Municipal